



**:- DECRETO N.º 3.489, DE 30 DE JULHO DE 2020 -:**

(Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do município de Biritiba Mirim, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

**WALTER HIDEKI TAJIRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, diante do agravamento desse cenário, o Município de Biritiba Mirim declarou situação de emergência através do Decreto n.º 3.452, de 19 de março de 2020 e, mais recentemente, estado de calamidade pública através do Decreto n.º 3.455, de 22 de março de 2020, tendo em vista o patamar nacional;

**CONSIDERANDO** que, com todas as ações voltadas para a área sanitária, a Administração Pública do Município de Biritiba Mirim, procura cumprir sua missão institucional e, ao mesmo tempo, atender recomendação do Ministério de Saúde do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, preferencialmente caseiras, que podem ser produzidas segundo orientações constantes na Nota Informativa, disponível na página do Ministério de Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)), a partir de 31 de julho de 2020, em todo o âmbito do Município de Biritiba Mirim.

**§1º** - A utilização de máscaras de proteção facial não dispensa a necessidade de se manter o distanciamento social, evitar aglomerações, fazer uso de antissépticos à base de álcool 70% e proceder à higienização das mãos, conforme recomendação do Ministério de Saúde.

**Art. 2º** - As penalidades de multa para transeuntes que não estiverem utilizando a máscara cobrindo corretamente o nariz e boca estão fixadas em 03 (três) Unidades Fiscais do Município de Biritiba Mirim - UFMBM, correspondentes a R\$ 535,89 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Continua...



**:- DECRETO N.º 3.489, DE 30 DE JULHO DE 2.020/concl. -:**

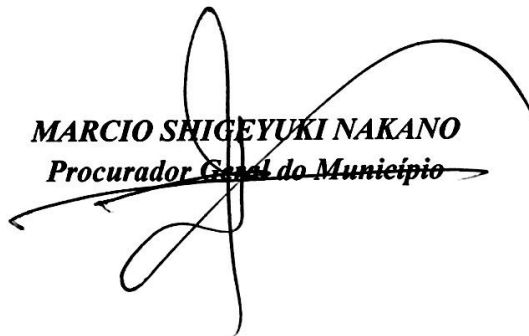
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 30 de julho de 2.020, 56º de Emancipação Político e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



**WALTER HIDEKI TAJIRI**  
*Prefeito*

Registrada no Departamento Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra



**MARCIO SHIGEYUKI NAKANO**  
*Procurador Geral do Município*